



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
 Rua Marechal Deodoro, 2220, 2º Piso - Bairro centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000  
 Telefone: (97)3331-2389 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08116.000235/2017-62

**Unidade Gestora:** Coordenação Regional Médio Purus - UASG 194048

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS - CR-MPUR/FUNAI E A EMPRESA AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO**

**CONTRATANTE:** A União, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0074-81, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2220, Bairro Centro, CEP: 69830-000, na cidade de Lábrea-AM, neste Ato representada pelo pelo Coordenador Regional, o Sr. **LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, nomeado pela Portaria nº 862/PRES de 22 de julho de 2014, publicada no *DOU* 139 de 23 de julho de 2014, inscrito no CPF nº 056.419.256-24, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 8.916.883 SSP/MG, de acordo com a subdelegação de competência concedida pela Presidência da República, Sra. Dilma Rousseff, com fundamento no parágrafo 3º, inciso III, do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

**CONTRATADA:** **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ (MF) 02.341.467/0001-20, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 2414, Cachoeirinha, CEP 69005-141, Manaus - AM, neste Ato representado por **ANA SOCORRO HOLANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, formação em Gestão da Qualidade, CPF nº 343.238.562-53, Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes, em conformidade com a Resolução da Diretoria Executiva nº 297/2018.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018 - USAG 194048, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução ANEEL nº 414, de 09 de Setembro de 2010, Contrato de Concessão nº 20-2001-ANEEL, demais normas que regem a matéria, e às seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Por força desse instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar para a **CONTRATANTE** os serviços de fornecimento de energia elétrica, nas unidades consumidoras localizadas no Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

UC	ÓRGÃO	CONSUMO MÉDIO ESTIMADO (kWh)/mês	ENDEREÇO
0999504-8	CR-MPur	1980	Rua Marechal Deodoro, 2220 B, Centro, CEP 69830-000
0999496-3	CFPE Madeira-Purus	881	Rua Marechal Deodoro, 2220 A, Centro, CEP 69830-000
0945525-6	CTL de Lábrea	860	Rua Marechal Deodoro, 2220, Centro, CEP 69830-000
0972140-1	CTL de Canutama	484	Rua Teixeira de Freitas, S/N, Centro, CEP 69820-000
1114808-0	CTL de Tapauá	538	Rua Muraid Said, 00, Centro, CEP 69480-000

2235379-8	CTL de Pauini	165	Rua Valdir Alves de Souza, 02, Mangueiral, CEP 69860-000
0791462-8	Flutuante	259	Rua Trapicho Beira Mar, Centro, Flutuante, CEP 69830-000

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor global estimado dos serviços é de R\$ 43.772,16 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) para o exercício de 2019 e de 2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este Termo Aditivo, no presente exercício, no montante de R\$ 43.772,16, correrá à conta da Nota de Empenho 2019NE800016 de 18/02/2019 devidamente apropriada no Elemento de Despesa 3390.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, Fonte: 0100000000, PTRES: 160110, PI: 51ADM.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra-se amparo legal na Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula décima sexta do contrato original.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Lábrea, 12 de abril de 2019.

Contratante	Contratada
<b>LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO</b> Coordenador Regional – CR-MPur/FUNAI	<b>ANA SOCORRO HOLANDA DA SILVA</b> Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes



Documento assinado eletronicamente por **ANA SOCORRO HOLANDA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 12/04/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernandes de Oliveira Neto**, **Coordenador(a) Regional**, em 12/04/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1226868** e o código CRC **DBD25498**.